



MISSION CO. Ltda.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Junho/2025

Este documento é de propriedade da Mission Co. Ltda. e o seu uso, cópia ou distribuição não estão autorizados, mesmo que de parte de seu conteúdo, sem a devida aprovação da Mission Co. Ltda.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICABILIDADE	3
3. INVESTIMENTO PROPRIETÁRIO	3
4. REGRAS GERAIS ATIVOS AUTORIZADOS	3
5. ATIVOS RESTRITOS OU SUJEITOS A APROVAÇÃO	4
5.1 Lista Restrita	4
5.2 Ativos Ilíquidos – Investimentos Pessoais em Empresas Fechadas.....	5
5.3 Conflitos de Interesse	5
6. TERMO DE COMPROMISSO.....	5
7. DESCUMPRIMENTO	6
8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6
9. CONTROLE DE VERSÕES	6

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política de Negociação de Valores Mobiliários ("**Política**") é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos, diretos ou indiretos, dos Colaboradores da MISSION CO. Capital Ltda. ("**MISSION CO.**") e carteira própria da MISSION CO. em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores, os veículos de investimentos geridos pela MISSION CO. e os mercados financeiros e de capitais em geral.

Esta Política exprime parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios da MISSION CO. e são complementares àquelas constantes no Código de Ética e demais políticas da MISSION CO., inclusive em relação às penalidades cabíveis e a confidencialidade da informação.

2. APLICABILIDADE

A presente Política se aplica a todos os colaboradores da MISSION CO., entendidos como todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia e de estágio com a MISSION CO., ou mesmo alguns prestadores de serviços que possam possuir acesso à MISSION CO. ("**Colaboradores**").

São abrangidos por essa Política os investimentos realizados diretamente em nome do Colaborador, por meio de contas em corretoras ou não, ou por meio de qualquer fundo de investimento, empresa, veículo ou instrumento nos quais os Colaboradores detenham algum tipo de influência ou poder de decisão.

Além dos próprios Colaboradores, essa Política é aplicável às seguintes pessoas a eles relacionadas: (i) Cônjuges ou companheiros(as); (ii) Pessoas financeiramente dependentes; e (iii) Pessoas físicas, jurídicas e veículos sobre as quais os Colaboradores exerçam qualquer influência ou discricionariedade nos investimentos ("**Partes Relacionadas**").

Por fim, são abrangidos por essa Política os investimentos realizados, diretamente ou indiretamente, pela própria MISSION CO. em sua carteira proprietária ("**Investimento Proprietário**").

Não obstante a observância desta Política pelas Partes Relacionadas, é importante destacar que é expressamente vedada a utilização de qualquer informação que o Colaborador tenha acesso em decorrência das atividades que exerce na MISSION CO. em benefício próprio e/ou de quaisquer terceiros que o Colaborador venha a ter contato.

3. INVESTIMENTO PROPRIETÁRIO

É política da MISSION CO. realizar investimento proprietário em títulos públicos federais, fundos de investimento DI e em CDB, conta corrente e conta de poupança de bancos brasileiros de primeira linha.

Quaisquer outros investimentos realizados pela MISSION CO. em sua carteira proprietária estarão sujeitos às mesmas vedações e restrições estabelecidas nesta Política aos Colaboradores.

4. REGRAS GERAIS | ATIVOS AUTORIZADOS

Observado o disposto nesta Política, em especial na seção abaixo de "Ativos Restritos ou Sujeitos a Aprovação", é permitido o investimento dos Colaboradores e Partes Relacionadas nos seguintes tipos de ativos:

- (i) Títulos públicos, tais como: LFTs, NTN-Bs, LTNs, NTN-Fs, T-bills etc;
- (ii) Títulos de Renda Fixa emitidos por bancos, tais como: CDBs, LCAs, LCIs etc;
- (iii) *Exchange Traded Funds* (ETFs) que repliquem índices de mercado abrangentes e não setoriais, tais como BOVA11, BRAX11, SMALL11 etc;

- (iv) Cotas de fundos de investimento geridos pela MISSION CO.;
- (v) Cotas de fundos de investimento geridos por terceiros, desde que não tenham como política de investimento investir em um ou poucos ativos específicos (fundos de ações de uma única empresa, por exemplo); e/ou
- (vi) Cotas de fundos exclusivos ou restritos, desde que o Colaborador e Partes Relacionadas não participem da decisão de investimento e desde que a política de investimento do fundo não seja investir em um ou poucos ativos específicos.

Os investimentos feitos em quaisquer dos ativos descritos acima pelo Colaborador e/ou Parte Relacionada são isentos de reporte e de aprovação.

5. ATIVOS RESTRITOS OU SUJEITOS A APROVAÇÃO

As aplicações e os investimentos em ativos financeiros realizados em benefício do próprio Colaborador e/ou de Partes Relacionadas no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de suas atividades profissionais, devendo ser sempre observado e priorizado o dever fiduciário que a MISSION CO. possui junto aos veículos de investimento em que faça a gestão e consequentemente junto a seus clientes.

As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ter caráter de investimento e não meramente especulativo e deve ser observada uma lista de restrições de compra e venda de ações e outros valores mobiliários conforme cláusula 5.1. Na hipótese do ativo não estar na Lista Restrita, antes de realizar qualquer operação direta em ações, títulos ou outros valores mobiliários, o Colaborador deve preencher e assinar a “Solicitação de Aprovação de Investimentos Pessoais em Empresa Listada” e enviá-la para o(a) Diretor(a) de *Compliance* e Risco que irá avaliar as informações fornecidas e, caso necessário, encaminhará o assunto internamente aos administradores da MISSION CO. para deliberação. Vale ressaltar que, assim como para as demais regras, este procedimento também é aplicável para os investimentos de Partes relacionados do Colaborador e os investimentos realizados, diretamente ou indiretamente, inclusive por meio de qualquer fundo de investimento, empresa, veículo ou instrumento nos quais os Colaboradores detenham algum tipo de influência ou poder de decisão.

5.1 Lista Restrita

A área de *Compliance* da MISSION CO. manterá uma lista de contrapartes com a relação de empresas e/ou ativos cuja negociação esteja restrita em razão da MISSION CO. deter informações confidenciais, estar em negociações para investimentos e/ou desinvestimentos, ou por qualquer outra razão legal ou regulatória que restrinja a negociação de referidos ativos por quaisquer Colaboradores (“**Lista Restrita**”), de modo que estão expressamente proibidos quaisquer negociações de títulos e/ou valores mobiliários que constem na Lista Restrita como impedidos, salvo se previamente aprovado, por escrito, pelo(a) Diretor(a) de *Compliance* e Risco.

Cabe destacar que serão entendidas como exceções aqueles investimentos em ativos constem na Lista Restrita e/ou que venham a constar na Lista Restrita anteriores ao ingresso do Colaborador à MISSION CO. ou previamente à data desta Política, que devem ser descritos no Termo de Compromisso. Em relação aos ativos constem na Lista Restrita que já constavam do patrimônio do Colaborador previamente ao seu ingresso ou previamente à data desta Política, fica autorizada apenas o aumento de posição única e exclusivamente via subscrição de direito de preferência.

Ainda, a presente Política, em conjunto com a “Política de Tratamento de Informação Confidencial e Privilegiada” presente no Manual de *Compliance* deve ser verificada e aplicada pelo Colaborador ao longo de todas as suas atividades junto à MISSION CO. e até mesmo após a realização de suas atividades devendo o Colaborador observar e atentar que um ativo pode não estar relacionado na Lista Restrita e ainda se enquadrar como um ativo cuja negociação está restrita. Para tanto serão ministrados treinamentos específicos para auxiliar os

Colaboradores a se atentarem ao uso das informações que possuem acesso ao longo de suas atividades em linha com eventuais investimentos pessoais e o preenchimento da Solicitação de Aprovação de Investimentos Pessoais em Empresa Listada sendo certo que em caso de dúvidas o Colaborador antes de realizar qualquer investimento ou desinvestimento deve procurar o(a) Diretor(a) de *Compliance* e Risco.

5.2 Ativos Ilíquidos – Investimentos Pessoais em Empresas Fechadas

É permitida a aquisição, por parte dos Colaboradores e de Partes Relacionadas, assim como para a carteira proprietária da MISSION CO., de ativos que não sejam negociados em bolsas ou mercados organizados, tais como participações em empresas fechadas, somente se esta não representar nenhum conflito de interesse com as atividades da MISSION CO. e com a alocação de tempo do Colaborador dedicada à MISSION CO.

Antes de realizar um investimento em uma empresa fechada, o Colaborador deve preencher e assinar a “Solicitação de Aprovação de Investimentos Pessoais em Empresa Privada” e enviá-la para o(a) Diretor(a) de *Compliance* e Risco que irá avaliar as informações fornecidas e, caso necessário, encaminhará o assunto internamente aos administradores da MISSION CO. para deliberação. Vale ressaltar que, assim como para as demais regras, este procedimento também é aplicável para a carteira proprietária da MISSION CO., e para os investimentos de Partes relacionados do Colaborador e os investimentos realizados, diretamente ou indiretamente, inclusive por meio de qualquer fundo de investimento, empresa, veículo ou instrumento nos quais os Colaboradores detenham algum tipo de influência ou poder de decisão.

5.3 Conflitos de Interesse

Eventuais investimentos pessoais devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da MISSION CO., principalmente em relação aos Colaboradores que atuem na atividade de gestão de recursos dos veículos de investimento, de modo a evitar situações que possam configurar conflitos de interesse.

Diante do exposto, reforçamos que o Colaborador não pode se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à MISSION CO. para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros para si ou para terceiros sob pena de aplicação das sanções legais aplicáveis.

Ademais, no caso de aplicações em fundos de investimento geridos pela MISSION CO., os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas de tais fundos de investimento, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse, em relação aos demais cotistas quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento devendo ser observado a regulamentação vigente, inclusive mas não se limitando ao exercício de voto em assembleias destes veículos de investimentos.

6. TERMO DE COMPROMISSO

O Colaborador deve atuar de forma a preservar a imagem da MISSION CO. e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, todo Colaborador, ao receber esta Política, firma o Termo de Compromisso, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Política e demais políticas da MISSION CO.

O Colaborador deverá informar caso possua investimentos anteriores que se enquadrem na seção “Ativos Restritos ou Sujeitos a Aprovação” desta Política para que sejam descritos junto ao Termo de Compromisso.

Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política devem ser imediatamente informadas ao(a) Diretor(a) de *Compliance* e Risco, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

Ainda, anualmente, os Colaboradores deverão declarar se possuem investimentos que se enquadrem na seção “Ativos Restritos ou Sujeitos a Aprovação” desta Política para que sejam descritos junto ao Termo de Compromisso.

7. DESCUMPRIMENTO

Cabe ao Diretor(a) de *Compliance* e Risco acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política, podendo interromper ou exigir a reversão de qualquer transação que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

Não obstante o disposto anteriormente, o Colaborador poderá ser exigido a manter sua posição caso o(a) Diretor(a) de *Compliance* e Risco assim identifique potenciais conflitos de interesse ou aparente inadequação. Cabe destacar que os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações canceladas isentando a MISSION CO. de qualquer responsabilidade neste sentido.

8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que necessário, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, sendo mantida devidamente atualizada no website da MISSION CO. nos termos da regulamentação vigente.

9. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Aprovação	Responsável	Informações Relevantes
Outubro/21	20/12/2021	Administradores da MISSION CO.	Verão Inicial aprovada pela CVM e ANBIMA no processo de credenciamento como Administrador Carteiras na categoria de Gestor de Recursos.
Abril/22	08/04/2022	Administradores da MISSION CO.	Retirada dos formulários e termos de Colaboradores, sendo disponibilizados internamente em documentos individuais e separados deste Manual e exclusão da Política de <i>Insider Trading</i> que passou a ser tratada no Manual de <i>Compliance</i> . Mudança para o novo nome Mission Co. Ltda.
Julho/2022	11/07/2022	Administradores da MISSION CO.	Alteração do Diretor de Compliance e Risco, conforme 4ª ACS registrada em 08.07.2022
Março/2024	29/03/2024	Administradores da MISSION CO.	Inclusão da obrigatoriedade de Solicitação de Aprovação de Investimentos Pessoais em Empresa Listada e Alteração da Política de venda de ativos em Lista Restrita
Junho/2025	24/06/2025	Administradores da MISSION CO.	Mudança na identidade visual das políticas da gestora.

* * *